



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º  
05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000  
*Secretaria de Finanças*

### **LEI 3.361 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Autoriza a inclusão de Ação no Anexo de Metas e Prioridades do PPA e na LDO 2014 e a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 1.280,00, para Execução da Ação: BPC-Portador de Deficiência em Idade Escolar, no Orçamento da Secretaria de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a inclusão no Anexo de Metas e Prioridades do PPA e da LDO 2014, no Programa 205- Rede Proteção Social Especial Média Complexidade - Atendimento a PPDS a ação: 2.129 – BPC-Portador de Deficiência em Idade Escolar.

Art. 2º Autoriza abrir crédito especial, no valor de R\$ 1.280,00, na seguinte unidade orçamentária:

05.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02 – FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02 08.242.0205 2.129 – BPC-PORTADOR DEFIC EM IDADE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	R\$1.280,00

Art. 3º Servirá de recurso para o crédito especial autorizado no artigo 2º, o valor de R\$ 1.280,00, repassado pelo FNAS para execução do Programa – BPC na Escola, em benefício dos Portadores de Deficiência em Idade Escolar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 03 de Novembro de 2014.

ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Carmem Monteiro do Amaral  
Secretaria de Administração